



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## PROJETO DE LEI Nº 115 /2025 - L

### **Institui o "Dia Municipal pela Eliminação da Violência contra as Mulheres" no município de Mairinque**

**Art. 1º** Fica instituído, no calendário oficial do Município de Mairinque, o Dia Municipal pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, a ser celebrado anualmente no dia 25 de novembro.

**Art. 2º** O Dia Municipal pela Eliminação da Violência contra as Mulheres tem como objetivos:

I - promover ações de sensibilização, mobilização e conscientização da sociedade acerca da prevenção e do enfrentamento à violência contra as mulheres;

II - fomentar debates, palestras, campanhas educativas e atividades nas escolas, repartições públicas e espaços comunitários;

III - fortalecer políticas públicas municipais voltadas à proteção, acolhimento e garantia de direitos das mulheres;

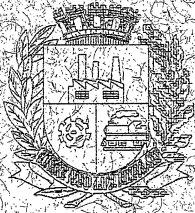
IV - incentivar a participação de órgãos públicos, entidades civis, instituições educacionais e da iniciativa privada em ações integradas de combate à violência de gênero.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Vereador** em 25 de novembro de 2025.

**PAULO MARROM**  
Vereador

PAULO ANTONIO GANCA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-800

Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,  
Senhores Vereadores,

O dia 25 de novembro é reconhecido mundialmente como o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, uma data profundamente simbólica que remonta à resistência das irmãs dominicanas Patria, Minerva e Maria Teresa Mirabal, brutalmente assassinadas em 1960 por ordem do ditador Rafael Trujillo, em resposta à luta que lideravam contra o regime.

Quarenta anos depois, em 1999, a Organização das Nações Unidas (ONU) oficializou o 25 de novembro como marco global de enfrentamento à violência de gênero.

Um estudo recente da Organização Mundial da Saúde (OMS), divulgado no último dia 19, revela que pelo menos 840 milhões de mulheres entre 15 e 49 anos já foram vítimas de violência sexual ou doméstica em algum momento da vida — o que representa uma em cada três mulheres no planeta.

O relatório, que analisou dados de 168 países entre 2000 e 2023, evidencia que o cenário global pouco mudou neste período: em 2000, 30,8% das mulheres já haviam sofrido violência sexual ou doméstica; em 2023, o índice caiu apenas 5%, demonstrando que a violência contra a mulher continua sendo uma das mais graves violações de direitos humanos da contemporaneidade.

No âmbito municipal, instituir o Dia Municipal pela Eliminação da Violência contra as Mulheres representa reafirmar o compromisso da cidade com a dignidade, a igualdade e a segurança das mulheres. Trata-se de fortalecer políticas públicas, ampliar o debate, mobilizar a população e incentivar a criação de novas estratégias de prevenção e enfrentamento.

Diante da relevância do tema conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

**Gabinete do Vereador** em 25 de Novembro de 2025.

**PAULO MARROM**  
Vereador

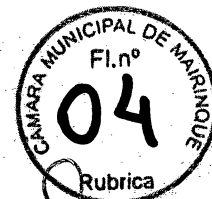
Paulo Antonio GALCÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramairinque.sp.gov.br



## RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 115 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

**Art. 130** Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Veto.

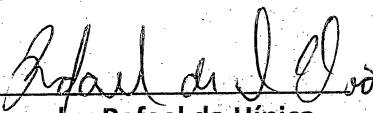
§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

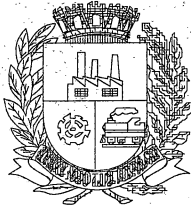
§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

**Art. 137** As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 02 de dezembro de 2025.

Expediente da 37ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

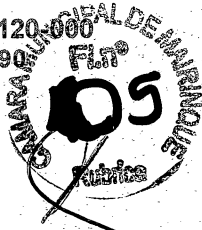
  
Vereador Rafael da Hípica  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### PROJETO DE LEI Nº 115/2025-L

À Procuradoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 3 de dezembro de 2025.**

  
**VEREADOR RAFAEL DA HÍPTICA**  
Presidente